

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2022**

Procedimento Administrativo nº 000027-172/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através da 24ª Promotoria de Justiça de Teresina (PI), representado pela Promotora de Justiça Titular, *in fine* assinada, doravante denominada, **COMPROMITENTE**, e a **“ASSOCIAÇÃO DE APOIO ASSISTENCIAL, CULTURAL E EDUCACIONAL MARIA DO AMPARO - AACEMA”**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 26.912.526/0001-31, com sede na Rua Coelho Rodrigues, Nº 2378, Bairro Centro, CEP 64.000-080, representada por **NEUDA MARIA DE OLIVEIRA FARIAS**, inscrita no CPF Nº 358.649-313-49, doravante denominada, **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta para fins de realização do evento denominado **“VEM PRO PARQUE/CORRIDA DE RUA SESC”**, em parceria com o **“SESC-PI”**, o qual ocorrerá no dia 01 de Maio de 2022, no Parque da Cidadania, Av. Frei Serafim, 110, Cabral, em Teresina-PI, comprometendo-se conforme segue:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público prescreve em seu artigo 8º que “o procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade fim, destinado a: IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem o dever de adotar medidas preventivas, à proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos ao meio ambiente;

**CONSIDERANDO** o interesse deste Órgão Ministerial em fiscalizar o evento de maneira a evitar a ocorrência de danos e irregularidade que atinjam direta ou indiretamente o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** a atuação do Órgão Ministerial na fiscalização do evento de forma preventiva e compensatória de danos ambientais;

**RESOLVE:**

Celebrar o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 05/2022**, comprometendo-se, o

Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911 • 3º andar • Bairro de Fátima • Teresina/PI • CEP: 64.049-440

☎ Fone: (86) 3216-4550 • Ramal 505 • E-mail: [24.pj.meioambiente@mppi.mp.br](mailto:24.pj.meioambiente@mppi.mp.br)



COMPROMISSÁRIO ao cumprimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O COMPROMISSÁRIO declara que o evento será realizado no dia 01 de Maio de 2022, no Parque da Cidadania, Av. Frei Serafim, 110, Cabral, em Teresina-PI, iniciando-se às 07h00min e com encerramento previsto para às 22h00min do mesmo dia.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O COMPROMISSÁRIO deverá enviar à 24ª Promotoria de Justiça, Licença Ambiental emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, autorizando à realização do evento até o dia 30 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O COMPROMISSÁRIO, compromete-se a encaminhar à 24ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI, até o dia 30 de Abril de 2022, cópia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos decorrentes da realização do evento, devendo tal plano constar:

**I** - Metas;

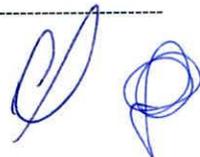
**II** - Procedimentos operacionais: Limpeza e conservação da área interna e externa, bem como destinação dos resíduos sólidos para o Aterro Sanitário de Teresina; Instalação de banheiros químicos no local do evento; Limpeza e conservação da área em que se dará o evento; Incentivo à coleta seletiva de resíduos sólidos; Medidas mitigadoras e compensatórias; e

**III** - Cronograma executivo.

**CLÁUSULA QUARTA** - A título de compensação ecológica, entendida esta como um mecanismo de reconstituição da integridade e funcionalidade do meio ambiente lesado por atividade potencial ou efetivamente causadora de danos ambientais irreversíveis, o COMPROMISSÁRIO realizará como mencionado no Ofício nº 053/2022-AACEMA, durante o evento, campanha ambiental voltada para a coleta seletiva do lixo e orientações de boas práticas e conservação do meio ambiente.

**Parágrafo Único** - A realização desta campanha ambiental voltada para a coleta seletiva do lixo e orientações de boas práticas e conservação do meio ambiente durante o evento, deverá ser comprovada por meio de relatório escrito, inclusive com registro fotográfico e enviada a esta Promotoria de Justiça até o dia 06 de Maio de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA** - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação de multa cominatória de R\$ 1.000,00 (mil



24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI  
MEIO AMBIENTE E URBANISMO

reais) por dia de atraso, até o efetivo cumprimento, de cada item, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

**Parágrafo único** – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente até o momento de seu pagamento judicial ou extrajudicial.

Este título executivo não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, monitoramento e fiscalização de qualquer órgão público, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Igualmente, a vulneração de qualquer das obrigações assumidas implicará na sujeição do responsável às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e incisos II e VII, do artigo 585 e seguintes do Código de Processo Civil.

Elegem o foro da Comarca de Teresina-PI para discutir qualquer medida do presente acordo.

Teresina-PI, 11 de Abril de 2022.

  
**CARMELINA MARIA MENDES DE MOURA**  
Promotora de Justiça

  
**CHRISTIANNE FERREIRA ALENCAR REBELO VERAS**  
Compromissária - "VEM PRO PARQUE/CORRIDA DE RUA SESC"  
CPF nº 396.321.053-20

Testemunha 1: Ana Luiza Neves Sousa

CPF: 057643333 00

Testemunha 2: Gabriel de Sousa Silva

CPF: 076.727.343-25